

Publicada no jornal oficial nº 353, de 23 de julho de 1964.

LEI Nº

813

PROCESSO Nº

397-Q

LEI N. 813
de 7 de julho de
1964.

Dispõe sobre suplementação de dotações do Legislativo, sem aumento da Despesa Geral.—

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º— Ficam suplementadas as dotações do Legislativo, conforme a especificação e as importâncias que seguem:

000—Pessoal Fixo—mais Cr\$1.205.710,00

000—Pessoal Variável—mais Cr\$ 186.270,00

Artigo 2.º— Para atender à suplementação autorizada no artigo precedente, é anulada a importância de Cr\$1.391.980,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil e novecentos e oitenta cruzeiros), da dotação 004—Despesas Diversas, do Orçamento vigente.

Artigo 3.º— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 7 de julho de 1964.

Belmiro Dinamarco Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor da Fazenda

Registrado no livro de Leis Municipais n.
VII, à fls. 118/verso.

Sérgio Altino M. Ribeiro
Secretário